

**RECEBIDO**

Por Brenda às 08:59, 3/2/2023

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.****RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

**Contratado:** AW – Soluções em Medicina Hospitalista LTDA.

CNPJ: 30.812.055/0001-67

**Do Objeto:**

Prestação de serviço de medicina hospitalista para linha do paciente cirúrgico com suporte de telemedicina e lean healthcare para centro cirúrgico, CME e OPME.

**Unidade:**

**Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210;

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

Conforme Edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

Descrição	Duração	V. Mensal
Implementação de Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico (Integração Clínico Cirúrgico) + Telemedicina.	24 (vinte e quatro) meses	R\$ 45.144,00
Descrição	Duração	V. Mensal
Lean Healthcare para Centro Cirúrgico, CME e OPME.	12 (doze) meses	R\$ 31.635,00

**Vigência:**

**01/02/2023 e 01/02/2024** para o serviço de Lean Healthcare para centro cirúrgico, CME e OPME;

**01/02/2023 e 01/02/2025** para o serviço de implementação de medicina hospitalista para linha do paciente cirúrgico (integração clínico cirúrgico) + telemedicina;

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **AW – Soluções em Medicina Hospitalista LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.812.055/0001-67, com sede à Rua Professor Freitas Cabral, nº 305, apt. 502, Jardim Botânico, CEP: 90.690-130, Porto Alegre/RS, representada neste ato pelo **Sr. André Wajner**, inscrito no CPF/MF nº **814.537.870-20**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

§2º A presente contratação se realizou por meio do **processo seletivo nº 009/2022-HEAPA**, tendo o **Contratado** oferecido única e melhor proposta;

§3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de medicina hospitalista para linha do paciente cirúrgico com suporte de telemedicina e lean healthcare para centro cirúrgico, CME e OPME, para assistir ao **Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará **pelo seguinte período: 01/02/2023 e 01/02/2024** para o serviço de Lean Healthcare para centro cirúrgico, CME e OPME; **01/02/2023 e 01/02/2025** para o serviço de implementação de medicina hospitalista para linha do paciente cirúrgico (integração clínico cirúrgico) + telemedicina, admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor conforme edital e Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

Descrição	Duração	V. Mensal
Implementação de Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico (Integração Clínico Cirúrgico) + Telemedicina.	24 (vinte e quatro) meses	R\$ 45.144,00
Descrição	Duração	V. Mensal
Lean Healthcare para Centro Cirúrgico, CME e OPME.	12 (doze) meses	R\$ 31.635,00

**Parágrafo único:** Valor mensal dos **primeiros 12 (doze) meses: R\$76.779,00 (setenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais) mensal.**

Valor mensal do **13º mês ao 24º mês: R\$45.144,00 (quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais) mensal.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** compromete-se a executar o objeto do edital anexo em sua integralidade, bem como atender à todas as exigências, como lançado na proposta de preço;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**§1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**§2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**§3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

**§4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**§5º** Se caracterizam como “profissionais” constantes no caput desta cláusula, as pessoas físicas e/ou jurídicas vinculadas ao Contratado por meio de contratos de prestação de serviços e/ou contratos de relação de trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18**

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

**§1º** Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**§2º** Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

**§3º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§4º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§5º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em até o limite de 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de comprovada infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**,

incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de comprovados prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.

- b) Em até o limite de 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de comprovada infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de comprovados prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes, em até 20% dos valores da fatura.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**§1º** Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

**§2º** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**§3º** Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, se comprovado o fato que originou a retenção, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

**§2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

**§3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

**§ 4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

**§5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

**§6º** O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

**§7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

**§8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

**§9º** Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

**§10º** É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado

no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM**

Fica acordado entre as partes:

**§1º** As partes poderão a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**§2º** A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

**§3º** Caso não seja do interesse das partes em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

§4º O Contratado está autorizado a divulgar o hospital como cliente, desde que obedecidos os parágrafos anteriores, mediante envio de proposta de divulgação e posterior aprovação e validação pela Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL**

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia/GO, 10 de janeiro de 2023.



Documento assinado digitalmente

ANDRE WAJNER

Data: 18/01/2023 10:25:53-0300

Verifique em <https://verificador.itl.br>

**Dr. Joel Sobral de Andrade**

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

**Contratante**

**Sr. André Wajner**

AW – Soluções em Medicina Hospitalista

LTDA

**Contratada**

**Anexo I – Edital e Termo de Referência**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



Comissão de  
Processo Seletivo

### PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### 3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 20 de dezembro de 2022;

**Horário:** das 11:00h às 11:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

### 4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009-2022 - HEAPA

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

**5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**6.2.** A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

**7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

**7.1.** Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

**8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

**9. DO PRAZO PARA RECURSO**

**9.1.** Após a publicação de resultado no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

**10. DO CONTRATO**

**10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website institucional no link de Processos Seletivos, ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.

CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

**11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de dezembro de 2022.

  
**Comissão de Processo Seletivo**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 642E-87AF-37C2-7358.

Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

**1. OBJETO.**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para implementação de Medicina Hospitalista para linha do paciente Cirúrgico com suporte de telemedicina e Lean Healthcare para Centro cirúrgico, CME e OPME no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, por força do contrato de gestão nº 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado pela Portaria nº 1.366/2013 do Ministério da Saúde.

**2. DEFINIÇÕES.**

Os serviços compreendem atividades multidisciplinares de integração clínico-cirúrgico na interface de pacientes cirúrgicos nos cuidados pré e pós-operatório, utilizando a metodologia de visitas técnicas periódicas, com equipe técnica composta por profissionais médicos, enfermeiros e especialistas com experiência na área da saúde e na metodologia Lean Healthcare.

**2.1. CARGA HORÁRIA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**

**2.1.1. CARGA HORÁRIA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**

- Médico(a): Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês) .
- Profissional de Enfermagem: Média de 40h presenciais (Média de 2 visitas por mês).
- Especialista Lean: Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês).
- TeleMedicina: 1h duas vezes por semana para cada médico hospitalista com até 10 pacientes.

**2.1.2. LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME**

- Especialista Lean: Média de 40h presenciais (2 visitas por mês)
- Médico(a): Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias)
- Profissional de Enfermagem: Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias).

**2.2. DO TRABALHO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR CONTEMPLA AS SEGUINTE FUNÇÕES.**

- 2.2.1.** Definição de Perfil de equipe médica e enfermagem hospitalista;
- 2.2.2.** Apoio à Gerência médica e de enfermagem da unidade;

1

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, S/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

- 2.2.3. Dimensionamento de equipes de dia de semana e finais de semana;
- 2.2.4. Criação e gerenciamento de metas administrativa/gerenciais para os hospitalistas para cumprimentos das metas contratuais do Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás;
- 2.2.5. Organização da linha do paciente cirúrgico;
- 2.2.6. Organização do cuidado pré-operatório de pacientes hospitalizados;
- 2.2.7. Organização do cumprimento de metas de Qualidade Assistencial pelos hospitalistas;
- 2.2.8. Criação e implementação de modelo de integração clínico-cirúrgico customizado para cada equipe cirúrgica;
- 2.2.9. Acompanhamento continuado dos principais indicadores de desempenho e de qualidade assistencial;
- 2.2.10. Fortalecimento e implementação dos conceitos de multidisciplinaridade
- 2.2.11. Organização de fluxos internos e transição de cuidados através da metodologia Lean Healthcare.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, através do trabalho em equipe e estratégias de comunicação efetiva entre a equipe multidisciplinar assistente e paciente/família, com adequado estabelecimento das responsabilidades e rotinas de cada profissional, visando o atendimento mais adequado para os pacientes internados no CONTRATANTE, bem como na melhoria dos processos internos gerando:

- 3.1. Aumento de Giro de Leito do Centro Cirúrgico, com aumento da disponibilidade das salas, aumento da quantidade de cirurgias realizadas, diminuição na taxa de atraso de cirurgias, diminuição no tempo de preparo da sala cirúrgica e redução do número de cirurgias canceladas por condições operacionais;
- 3.2. Aumento na disponibilidade dos materiais para áreas assistenciais e para o Centro cirúrgico;
- 3.3. Melhoria no fluxo dos instrumentais do CME e do Centro Cirúrgico;
- 3.4. Maior segurança do fluxo OPME e padronização dos processos;
- 3.5. Diminuição de custos assistenciais e operacionais;
- 3.6. Maior qualidade e segurança nos processos assistenciais;
- 3.7. Uso racional de exames diagnósticos e terapia medicamentosa;
- 3.8. Diminuição da variabilidade clínica;
- 3.9. Facilitar a implementação de protocolos assistenciais;
- 3.10. Qualificação da assistência prestada ao paciente;
- 3.11. Redução de complicações clínicas no pós-operatório;
- 3.12. Redução do número de cirurgias canceladas por condições clínicas;
- 3.13. Redução do tempo médio de permanência.

### 4. DAS NORMAS APLICÁVEIS.

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços a serem contratados, os quais deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

2

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, S/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

- 4.1. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR
- 4.2. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR
- 4.3. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR
- 4.4. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR
- 4.5. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- 4.6. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- 4.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 4.8. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 4.9. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- 4.10. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.11. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 4.12. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.13. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.14. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 4.15. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 4.16. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.17. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- 4.18. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- 4.19. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- 4.20. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- 4.21. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- 4.22. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- 4.23. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 4.24. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- 4.25. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL.

### 5.1. OBJETIVO.

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos e equipe técnica da CONTRATADA.

3

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, S/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

**CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.**

- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

**5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica e equipe técnica necessária, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:
  - a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;
  - b) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
  - c) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe multidisciplinar, apresentando cronograma à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
  - d) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
  - e) Manter quantitativo suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
  - g) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
  - h) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
  - i) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
  - j) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

4

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, S/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

- k) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- l) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- m) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO.**

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe multidisciplinar deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
  - a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - d) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - e) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO.**

- 5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA
  - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho (Carteira de vacinação; evidências educação continuada; Sapato de segurança com certificado de aprovação).
  - b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

**5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.6.1.** Os serviços prestados, dadas suas características operacionais deverão ser realizados de forma presencial e remota, sendo cada visita presencial com duração de aproximadamente 10 horas, totalizando 120 horas para o Projeto de Implementação e 102 horas para o Projeto Lean. De forma remota 285 horas para o projeto de Implementação e 100 horas para o Projeto Lean, podendo ocorrer mais visitas mensais, de acordo com a demanda do Projeto na Unidade. Todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- a) Desenho dos principais Fluxos e processos do Hospital;
- b) Formação da Equipe Lean;
- c) Simulação dos Fluxos e Processos;
- d) Aprimoramento da Filosofia Lean e das Ferramentas Lean;
- e) Criar a cultura de melhoria contínua no Hospitalar;

**5.7. IMPEDIMENTOS.**

**5.7.1.** Não poderá se habilitar empresas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

**6. INDICADORES DE DESEMPENHO.**

**6.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA

**7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como o relatório analítico dos serviços prestados.

**8. VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1.** Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

**8.1.1.** Implementação de Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico (integração Clínico Cirúrgico) + Telemedicina  
Valor Mensal até: R\$45.144,920/mês por 24 meses.

**8.1.2.** Lean Healthcare para Centro Cirúrgico, CME e OPME

6

Av. Diamante esq. c/ Rua Mucuri, S/N, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74969-210 – (62) 3983-1750.

CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.

Valor Mensal até: R\$31.635,67/mês por 12 meses.

**OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.**

CONTRATO Nº 7-7358-SERV-01-2023 – HEAPA  
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E  
HUMANIZAÇÃO – IGH E A AW – SOLUÇÕES EM  
MEDICINA HOSPITALISTA LTDA.

Anexo II – Proposta de preço



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 642E-87AF-37C2-7358.



**MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE  
TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME**

A **Eficiência Hospitalista** se propõe a apresentar esta proposta técnica e comercial, visando contratação como empresa especializada em serviços de **MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o no 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme o edital do Processo Seletivo No **009/2022 – HEAPA**

**1. Sobre a empresa - EFICIÊNCIA HOSPITALISTA- SOLUÇÕES EM SAÚDE**

- a) Nome empresarial: AW – SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI
- b) CNPJ: 30.812.055/0001-67
- c) Endereço completo; RUA PROFESSOR FREITAS CABRAL, 305/502 CEP: 90690-130
- d) Telefone: 51 981400078
- e) Endereço eletrônico. hospitalista@eficienciahospitalar.com.br

A **Eficiência Hospitalista - Soluções em Saúde (EH)** é uma empresa focada no gerenciamento de equipes assistenciais dentro do conceito de Medicina Hospitalar (MH), desospitalização eficiente e gestão de pacientes críticos. Atua no aperfeiçoamento de fluxos intra e extra-hospitalares, em estratégias para desospitalização efetiva, telemedicina e na capacitação continuada dos profissionais de saúde. Formada por equipe multiprofissional de médicos hospitalistas, médicos intensivistas, enfermeiros auditores, enfermeiros gestores, enfermeiros intensivistas, engenheiros de produção e administradores, com larga experiência na área e com especialização no exterior, atua no Brasil promovendo estratégias que buscam a melhoria da qualidade assistencial com custo-efetividade.



A EH oferece um catálogo de produtos abrangente, tais como: Implementação do modelo de medicina hospitalista, Telemedicina, Implementação de Núcleo de Regulação de Pacientes, Implementação de Grupo de Desospitalização, Gestão de Indicadores Assistenciais através de Dashboard interativo, Implementação de Escritório de Gestão de Altas e Implementação da Filosofia de Gestão Lean Healthcare nos mais diversos setores hospitalares e sistema de saúde. Além disso, nos últimos anos atuamos junto a diversos hospitais e upas criando e ajustando o plano de combate à crise COVID 19. A equipe do projeto é composta por médicos, enfermeiros, equipe multiprofissional e engenheiros de produção e analistas de processos com conhecimento na área de gestão da capacidade instalada.

Dessa forma, a Eficiência Hospitalista declara total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Processo Seletivo Nº 009/2022 – HEAPA e seus anexos, além de atestar capacidade técnica para execução total dos serviços referenciados.

## 2. Habilitação da empresa

Conforme indicado no item 5.1 do Edital do Processo Seletivo No 009/2022 – HEAPA, em anexo ao e-mail enviado com a presente proposta encontram-se os itens que comprovam habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal da empresa, através dos documentos abaixo:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades



pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

i) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### 3. Serviços desenvolvidos

Conforme indicado termo de referência em anexo ao Edital do Processo Seletivo No 009/2022 – HEAPA, Ofício no 519/2022 – DG/HEAPA/IGH, os serviços a serem desenvolvidos pela Eficiência Hospitalista compreendem atividades multidisciplinares de integração clínico-cirúrgico na interface de pacientes cirúrgicos nos cuidados pré e pós-operatório, utilizando a metodologia de visitas técnicas periódicas, com equipe técnica composta por profissionais médicos, enfermeiros e especialistas com experiência na área da saúde e na metodologia Lean Healthcare.

#### 3.1. Definições de Carga Horária e Composição da Equipe

##### Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico com Suporte de Telemedicina:

- Médico(a): Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês) ,
- Profissional de Enfermagem: Média de 40h presenciais (Média de 2 visitas por mês).
- Especialista Lean: Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês).
- TeleMedicina: 1h duas vezes por semana para cada médico hospitalista com até 10 pacientes.



**Medicina Lean Healthcare para centro Cirúrgico, CME e OPME**

- Especialista Lean: Média de 40h presenciais (2 visitas por mês)
- Médico(a): Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias)
- Profissional de Enfermagem: Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias).

**3.2. O trabalho da equipe multidisciplinar contempla as seguintes funções:**

- Definição de Perfil de equipe médica e enfermagem hospitalista;
- Apoio à Gerência médica e de enfermagem da unidade;
- Dimensionamento de equipes de dia de semana e finais de semana;
- Criação e gerenciamento de metas administrativa/gerenciais para os hospitalistas para cumprimentos das metas contratuais do Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás;
- Organização da linha do paciente cirúrgico;
- Organização do cuidado pré-operatório de pacientes hospitalizados;
- Organização do cumprimento de metas de Qualidade Assistencial pelos hospitalistas;
- Criação e implementação de modelo de integração clínico-cirúrgico customizado para cada equipe cirúrgica;
- Acompanhamento continuado dos principais indicadores de desempenho e de qualidade assistencial;
- Fortalecimento e implementação dos conceitos de multidisciplinaridade
- Organização de fluxos internos e transição de cuidados através da metodologia Lean Healthcare.

**3.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.**

A Eficiência Hospitalista irá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, através do trabalho em equipe e estratégias de comunicação efetiva entre a equipe multidisciplinar assistente e paciente/família, com adequado estabelecimento das responsabilidades e rotinas de cada profissional, visando o atendimento mais adequado para os pacientes internados no HEAPA, bem como na melhoria dos processos internos gerando:



- Aumento de Giro de Leito do Centro Cirúrgico, com aumento da disponibilidade das salas, aumento da quantidade de cirurgias realizadas, diminuição na taxa de atraso de cirurgias, diminuição no tempo de preparo da sala cirúrgica e redução do número de cirurgias canceladas por condições operacionais;
- Aumento na disponibilidade dos materiais para áreas assistenciais e Centro cirúrgico;
- Melhoria no fluxo dos instrumentais do CME e do Centro Cirúrgico;
- Maior segurança do fluxo OPME e padronização dos processos;
- Diminuição de custos assistenciais e operacionais;
- Maior qualidade e segurança nos processos assistenciais;
- Uso racional de exames diagnósticos e terapia medicamentosa;
- Diminuição da variabilidade clínica;
- Facilitar a implementação de protocolos assistenciais;
- Qualificação da assistência prestada ao paciente;
- Redução de complicações clínicas no pós-operatório;
- Redução do número de cirurgias canceladas por condições clínicas;
- Redução do tempo médio de permanência.

#### 3.4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

A Eficiência Hospitalista se propõe a obedecer aos princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços a serem contratados, conforme indicado no item 4, do Ofício no 519/2022 – DG/HEAPA/IGH.

#### 3.5. OBRIGAÇÕES DA EFICIÊNCIA HOSPITALISTA

A Eficiência Hospitalista se propõe a fornecer a mão de obra médica e equipe técnica necessária, conforme previsto no item “3.1” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato. Também se propõe a:

- Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de



relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

b) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe multidisciplinar, apresentando cronograma ao IGH, para garantir a prestação de serviços adequada;

d) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno do IGH;

e) Manter quantitativo suficiente para atendimento dos serviços previstos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

f) Fornecer, sempre que solicitado pelo IGH, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

g) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo IGH e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

h) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

i) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;



j) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

k) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do IGH ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **Eficiência Hospitalista**, sem ônus para o IGH, de forma a propiciar as condições originais;

l) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

m) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

### 3.6. FISCALIZAÇÃO

A **Eficiência Hospitalista** concorda com todos os termos referentes à fiscalização do serviço, conforme descrito no item 5.4 do Termo de Referência (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).

### 3.7. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO

A **Eficiência Hospitalista** concorda com todos os termos referentes à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, conforme descrito no item 5.5 do Termo de Referência (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).

### 3.8. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados, dadas suas características operacionais serão realizados de forma presencial e remota, sendo cada visita presencial com duração de aproximadamente 10 horas, totalizando 120 horas para o Projeto de Implementação e 102 horas para o Projeto Lean. De forma remota 285 horas para o projeto de Implementação e 100 horas para o



Projeto Lean, podendo ocorrer mais visitas mensais, de acordo com a demanda do Projeto na Unidade. O Plano de Trabalho irá caracterizar suas operações em regime:

- a) Desenho dos principais Fluxos e processos do Hospital;
- b) Formação da Equipe Lean;
- c) Simulação dos Fluxos e Processos;
- d) Aprimoramento da Filosofia Lean e das Ferramentas Lean;
- e) Criar a cultura de melhoria contínua no Hospitalar;

### 3.9. IMPEDIMENTOS.

Não há nenhum impedimento por parte da **Eficiência Hospitalista** que desabone a prestação de seus serviços.

### 3.10. INDICADORES DE DESEMPENHO.

A **Eficiência Hospitalista** não se opõe à avaliação de indicadores a serem definidos pelo IGH e comunicados expressa e previamente à **Eficiência Hospitalista**, conforme Tópico 6 do termo de Referência Técnica (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).

### 3.11. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

O relatório de análises e evidências dos serviços prestados será apresentado juntamente com a emissão da Nota Fiscal, conforme Termo de Referência Técnica (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).



#### 4. Valor da proposta

De acordo com os valores referência descritos no Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH,  
a Eficiência apresenta a proposta financeira conforme cada um dos serviços.

##### 4.1 Implementação de Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico (integração Clínico Cirúrgico) + Telemedicina

Valor Mensal proposto: Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais.  
(R\$45.144,00/mês)

Duração: Vinte e quatro meses (24 meses).

##### 4.2. Lean Healthcare para Centro Cirúrgico, CME e OPME

Valor Mensal proposto: Trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais.  
(R\$31.635,00/mês)

Duração: Doze meses (12 meses).

Valor mensal dos primeiros 12 meses: R\$ 76.779,00 mensal (Solução 4.1 + solução 4.2)

Valor mensal do 13º mês até o 24º mês: R\$ 45.144,00 mensal (Solução 4.1)

OBS.: Nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas de equipe, deslocamentos,  
hospedagens e outras despesas operacionais. Também estão inclusos os impostos para  
a execução dos serviços nos 24 meses de trabalho para o serviço 4.1 e 12 meses de  
trabalho para o serviço 4.2.

Atenciosamente,

André Wajner, MD, MSc, PhD

CEO Eficiência Hospitalista – Soluções em Saúde

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2022.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/642E-87AF-37C2-7358> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 642E-87AF-37C2-7358



### Hash do Documento

B5FFF9437A191E78ECEFADD478DF39431F84072716F4A901F212CEAB7E759A8A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - \*\*\*.110.735-\*\* em 18/01/2023 11:51 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - \*\*\*.941.665-\*\* em 18/01/2023 11:38 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



### PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
  - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
  - h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

### **3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

**Prazo único para apresentação de propostas:** 20 de dezembro de 2022;

**Horário:** das 11:00h às 11:30h

**Local para entrega da proposta presencialmente:** Sala da diretoria administrativa do Hospital Estadual da Mulher - HEMU, localizada na Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, Goiânia/Goiás.

### **4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:



**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009-2022 - HEAPA

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;



## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.



## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

**7.3.** Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

**7.4.** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

**7.5.** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

**8.1.** O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 9. DO PRAZO PARA RECURSO

**9.1.** Após a publicação de resultado no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

## 10. DO CONTRATO

**10.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará



## PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA

parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

- 10.2.** Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website institucional no link de Processos Seletivos, ([www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.



**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

**11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 13 de dezembro de 2022.

  
**Comissão de Processo Seletivo**  
Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME  
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)**

**1. OBJETO.**

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATAÇÃO para implementação de Medicina Hospitalista para linha do paciente Cirúrgico com suporte de telemedicina e Lean Healthcare para Centro cirúrgico, CME e OPME no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia – HEAPA, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH, por força do contrato de gestão nº 096/2016 – SES/GO, conforme preconizado pela Portaria nº 1.366/2013 do Ministério da Saúde.

**2. DEFINIÇÕES.**

Os serviços compreendem atividades multidisciplinares de integração clínico-cirúrgico na interface de pacientes cirúrgicos nos cuidados pré e pós-operatório, utilizando a metodologia de visitas técnicas periódicas, com equipe técnica composta por profissionais médicos, enfermeiros e especialistas com experiência na área da saúde e na metodologia Lean Healthcare.

**2.1. CARGA HORÁRIA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**

**2.1.1. CARGA HORÁRIA E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**

- Médico(a): Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês) .
- Profissional de Enfermagem: Média de 40h presenciais (Média de 2 visitas por mês).
- Especialista Lean: Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês).
- TeleMedicina: 1h duas vezes por semana para cada médico hospitalista com até 10 pacientes.

**2.1.2. LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME**

- Especialista Lean: Média de 40h presenciais (2 visitas por mês)
- Médico(a): Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias)
- Profissional de Enfermagem: Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias).

**2.2. DO TRABALHO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR CONTEMPLA AS SEGUINTE FUNÇÕES.**

**2.2.1.** Definição de Perfil de equipe médica e enfermagem hospitalista;

**2.2.2.** Apoio à Gerência médica e de enfermagem da unidade;

- 2.2.3. Dimensionamento de equipes de dia de semana e finais de semana;
- 2.2.4. Criação e gerenciamento de metas administrativa/gerenciais para os hospitalistas para cumprimentos das metas contratuais do Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás;
- 2.2.5. Organização da linha do paciente cirúrgico;
- 2.2.6. Organização do cuidado pré-operatório de pacientes hospitalizados;
- 2.2.7. Organização do cumprimento de metas de Qualidade Assistencial pelos hospitalistas;
- 2.2.8. Criação e implementação de modelo de integração clínico-cirúrgico customizado para cada equipe cirúrgica;
- 2.2.9. Acompanhamento continuado dos principais indicadores de desempenho e de qualidade assistencial;
- 2.2.10. Fortalecimento e implementação dos conceitos de multidisciplinaridade
- 2.2.11. Organização de fluxos internos e transição de cuidados através da metodologia Lean Healthcare.

### 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, através do trabalho em equipe e estratégias de comunicação efetiva entre a equipe multidisciplinar assistente e paciente/família, com adequado estabelecimento das responsabilidades e rotinas de cada profissional, visando o atendimento mais adequado para os pacientes internados no CONTRATANTE, bem como na melhoria dos processos internos gerando:

- 3.1. Aumento de Giro de Leito do Centro Cirúrgico, com aumento da disponibilidade das salas, aumento da quantidade de cirurgias realizadas, diminuição na taxa de atraso de cirurgias, diminuição no tempo de preparo da sala cirúrgica e redução do número de cirurgias canceladas por condições operacionais;
- 3.2. Aumento na disponibilidade dos materiais para áreas assistenciais e para o Centro cirúrgico;
- 3.3. Melhoria no fluxo dos instrumentais do CME e do Centro Cirúrgico;
- 3.4. Maior segurança do fluxo OPME e padronização dos processos;
- 3.5. Diminuição de custos assistenciais e operacionais;
- 3.6. Maior qualidade e segurança nos processos assistenciais;
- 3.7. Uso racional de exames diagnósticos e terapia medicamentosa;
- 3.8. Diminuição da variabilidade clínica;
- 3.9. Facilitar a implementação de protocolos assistenciais;
- 3.10. Qualificação da assistência prestada ao paciente;
- 3.11. Redução de complicações clínicas no pós-operatório;
- 3.12. Redução do número de cirurgias canceladas por condições clínicas;
- 3.13. Redução do tempo médio de permanência.

### 4. DAS NORMAS APLICÁVEIS.

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços a serem contratados, os quais deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores – NIR
- 4.2. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006 – NIR
- 4.3. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002 – NIR
- 4.4. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001 – NIR
- 4.5. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- 4.6. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- 4.7. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 4.8. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 4.9. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- 4.10. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.11. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 4.12. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.13. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.14. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 4.15. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 4.16. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.17. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- 4.18. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- 4.19. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- 4.20. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA – CFM
- 4.21. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- 4.22. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- 4.23. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 4.24. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- 4.25. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL.

### 5.1. OBJETIVO.

- 5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos e equipe técnica da CONTRATADA.

- 5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização do CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 5.3.

### 5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica e equipe técnica necessária, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:
  - a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;
  - b) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
  - c) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe multidisciplinar, apresentando cronograma à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
  - d) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE;
  - e) Manter quantitativo suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
  - f) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
  - g) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
  - h) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
  - i) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
  - j) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

- k) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- l) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- m) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

#### **5.4. FISCALIZAÇÃO.**

- 5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.
- 5.4.3. A equipe multidisciplinar deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:
  - a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
  - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - d) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
  - e) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- 5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

#### **5.5. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO.**

- 5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA
  - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho (Carteira de vacinação; evidências educação continuada; Sapato de segurança com certificado de aprovação).
  - b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

**5.5.2.** A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

#### **5.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**5.6.1.** Os serviços prestados, dadas suas características operacionais deverão ser realizados de forma presencial e remota, sendo cada visita presencial com duração de aproximadamente 10 horas, totalizando 120 horas para o Projeto de Implementação e 102 horas para o Projeto Lean. De forma remota 285 horas para o projeto de Implementação e 100 horas para o Projeto Lean, podendo ocorrer mais visitas mensais, de acordo com a demanda do Projeto na Unidade. Todo o Plano de Trabalho deverá caracterizar suas operações em regime:

- a) Desenho dos principais Fluxos e processos do Hospital;
- b) Formação da Equipe Lean;
- c) Simulação dos Fluxos e Processos;
- d) Aprimoramento da Filosofia Lean e das Ferramentas Lean;
- e) Criar a cultura de melhoria contínua no Hospitalar;

#### **5.7. IMPEDIMENTOS.**

**5.7.1.** Não poderá se habilitar empresas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

#### **6. INDICADORES DE DESEMPENHO.**

**6.1.** Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA

#### **7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

**7.1.** Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como o relatório analítico dos serviços prestados.

#### **8. VALOR DE REFERÊNCIA**

**8.1.** Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

**8.1.1.** Implementação de Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico (integração Clínico Cirúrgico) + Telemedicina

Valor Mensal até: R\$45.144,920/mês por 24 meses.

**8.1.2.** Lean Healthcare para Centro Cirúrgico, CME e OPME

Valor Mensal até: R\$31.635,67/mês por 12 meses.

**OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.**





adriano muricy &lt;adriano.muricy@igh.org.br&gt;

**PROCESSO SELETIVO Nº 009/2022 – HEAPA**

2 mensagens

**Eficiência Hospitalista** <hospitalista@eficienciahospitalar.com.br>  
Para: processosseletivo@igh.org.br

20 de dezembro de 2022 às 11:04

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 009-2022 - HEAPA

Prezados, bom dia.

A **Eficiência Hospitalista** se propõe a apresentar através do envio deste e-mail, uma proposta técnica e comercial, visando contratação como empresa especializada em serviços de MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME em prol do HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA, registrado no CNES sob o no 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do Instituto de Gestão e Humanização – IGH em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme o edital do Processo Seletivo Nº 009/2022 – HEAPA

Seguem em anexo, a proposta técnica assinada e digitalizada, além de todos os documentos necessários para habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal da empresa.

**Atenciosamente**  
**André Wajner**  
Sócio diretor e Ceo

Esta mensagem é destinada exclusivamente ao seu destinatário e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional ou cuja divulgação seja proibida por lei. O uso não autorizado de tais informações é proibido e está sujeito às penalidades cabíveis.  
This message is intended exclusively for its addressee and may contain information that is confidential and protected by a professional privilege or whose disclosure is prohibited by law. Unauthorized use of such information is prohibited and subject to applicable penalties.

**25 anexos**

- 1. Proposta Comercial - HEAPA Eficiência Hospitalista.pdf**  
3997K
- 1. Proposta Comercial - HEAPA Eficiência Hospitalista - Cópia física digitalizada e assinada.pdf**  
696K
- 5.2. b) Cadastro de ISSQN - Prefeitura de Porto Alegre.pdf**  
31K
- 5.2. c) Cartão CNPJ.pdf**  
107K
- 5.2. a) Identificação do representante legal da empresa.pdf**  
282K

-  **5.2. b) Alteração AW Soluções EIRELI.pdf**  
520K
-  **5.2. b) Ato Constitutivo.pdf**  
1560K
-  **5.2. d) Certidão Judicial Cível Negativa de 1 Grau - Execuções Fiscais.pdf**  
5K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Carta de Recomendação I.pdf**  
203K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Carta de Recomendação II.pdf**  
200K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Carta de Recomendação III.pdf**  
283K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Hospital Municipal de Contagem.pdf**  
331K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Hospital Unimed Rio.pdf**  
397K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Lean Healthcare Unimed Pelotas.pdf**  
45K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Lean Healthcare no Pronto Socorro.pdf**  
362K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Medicina Hospitalar e Comanejamento Clínico - Cirúrgico.pdf**  
357K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Unimed Caruaru.pdf**  
771K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - CND Federal.pdf**  
76K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - Estado de Goiás**  
8K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - Município de Goiânia-GO.pdf**  
100K
-  **5.4. B) Certidão de Regularidade Fiscal - Município de Porto Alegre-RS.pdf**  
29K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - Rio Grande do Sul.pdf**  
91K
-  **5.4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.pdf**  
85K
-  **5.4. c) Certidão FGTS.pdf**  
146K
-  **Edital PROCESSO SELETIVO No 009:2022 – HEAPA.pdf**  
1184K

---

**Eficiência Hospitalista** <hospitalista@eficienciahospitalar.com.br>  
Para: processosseletivo@igh.org.br

20 de dezembro de 2022 às 11:21

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**25 anexos**

-  **1. Proposta Comercial - HEAPA Eficiência Hospitalista.pdf**  
3997K
-  **1. Proposta Comercial - HEAPA Eficiência Hospitalista - Cópia física digitalizada e assinada.pdf**  
696K
-  **5.2. b) Cadastro de ISSQN - Prefeitura de Porto Alegre.pdf**  
31K
-  **5.2. c) Cartão CNPJ.pdf**  
107K
-  **5.2. a) Identificação do representante legal da empresa.pdf**  
282K
-  **5.2. b) Alteração AW Soluções EIRELI.pdf**  
520K
-  **5.2. b) Ato Constitutivo.pdf**  
1560K
-  **5.2. d) Certidão Judicial Cível Negativa de 1 Grau - Execuções Fiscais.pdf**  
5K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Carta de Recomendação I.pdf**  
203K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Carta de Recomendação II.pdf**  
200K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Carta de Recomendação III.pdf**  
283K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Hospital Municipal de Contagem.pdf**  
331K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Hospital Unimed Rio.pdf**  
397K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Lean Healthcare Unimed Pelotas.pdf**  
45K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Lean Healthcare no Pronto Socorro.pdf**  
362K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Medicina Hospitalar e Comanejamento Clínico - Cirúrgico.pdf**  
357K
-  **5.3. a) Atestado de Capacidade Técnica - Unimed Caruaru.pdf**  
771K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - CND Federal.pdf**  
76K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - Estado de Goiás**  
8K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - Município de Goiânia-GO.pdf**  
100K
-  **5.4. B) Certidão de Regularidade Fiscal - Município de Porto Alegre-RS.pdf**  
29K
-  **5.4. b) Certidão de Regularidade Fiscal - Rio Grande do Sul.pdf**  
91K
-  **5.4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.pdf**  
85K

 **5.4. c) Certidão FGTS.pdf**  
146K

 **Editai PROCESSO SELETIVO No 009:2022 – HEAPA.pdf**  
1184K

Aparecida de Goiânia, 10 de janeiro de 2023.

## NOTA EXPLICATIVA

Quanto ao Processo Seletivo<sup>1</sup> que visa a contratação de empresa especializada em serviços de “MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME” em prol do HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HEAPA, esclarecemos que, ao que se refere medicina hospitalista, o primeiro ano de prestação dos serviços consiste na implementação do projeto, alcançando setores específicos e objetivando, num primeiro momento, a melhoria contínua na integração clínico-cirúrgico (definição, apoio, dimensionamento, gerenciamento, organização, acompanhamento e fortalecimento), desde a infraestrutura até o treinamento de recursos humanos.

Por sua vez, o segundo ano de prestação dos serviços consiste na consolidação do projeto que, uma vez implementado, difundido e amadurecido, será ampliado para o restante da área assistencial, abrangendo a transição de cuidados entre UTI e enfermarias, transição de cuidados entre enfermarias e pronto socorro, projetos de segurança do paciente em enfermarias e treinamento equipe multidisciplinar.

Justifica-se, portanto, a necessidade de 24 (vinte e quatro meses) para prestação dos serviços da medicina hospitalista; enquanto o escopo previsto para o projeto *Lean Healthcare* se mantém em 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:  
Flávia Fernanda Rosemberg Laukenickas  
CPF: 942.329.115-53  
Data: 10/01/2023 15:18:40 -03:00

MUNDO DIGITAL

**FLÁVIA ROSEMBERG**  
Diretora Geral – HEAPA/IGH

<sup>1</sup> PROCESSO SELETIVO 009/2022 – HEAPA. Disponível em: < <https://www.igh.org.br/arquivos-transparencia/heapa/compras/2%20-%20Atos%20convocatorios/2022/PROCESSO%20SELETIVO/Processo%20Seletivo%20N%C2%B0%20009%202022%20HEAPA/Edital.pdf> >. Acesso em: 10/01/2023.



**Eficiência  
Hospitalista**  
Soluções em Saúde

**MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA  
DO PACIENTE CIRÚRGICO COM  
SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN  
HEALTHCARE PARA CENTRO  
CIRÚRGICO, CME E OPME**

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO No 009-2022 - HEAPA**

**MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE  
TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME**

A **Eficiência Hospitalista** se propõe a apresentar esta proposta técnica e comercial, visando contratação como empresa especializada em serviços de **MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HEAPA**, registrado no CNES sob o no 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Instituto de Gestão e Humanização - IGH** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme o edital do Processo Seletivo No **009/2022 - HEAPA**

**1. Sobre a empresa - EFICIÊNCIA HOSPITALISTA- SOLUÇÕES EM SAÚDE**

- a) Nome empresarial: AW – SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI
- b) CNPJ; 30.812.055/0001-67
- c) Endereço completo; RUA PROFESSOR FREITAS CABRAL, 305/502 CEP: 90690-130
- d) Telefone: 51 981400078
- e) Endereço eletrônico. hospitalista@eficienciahospitalar.com.br

A **Eficiência Hospitalista - Soluções em Saúde (EH)** é uma empresa focada no gerenciamento de equipes assistenciais dentro do conceito de Medicina Hospitalar (MH), desospitalização eficiente e gestão de pacientes críticos. Atua no aperfeiçoamento de fluxos intra e extra-hospitalares, em estratégias para desospitalização efetiva, telemedicina e na capacitação continuada dos profissionais de saúde. Formada por equipe multiprofissional de médicos hospitalistas, médicos intensivistas, enfermeiros auditores, enfermeiros gestores, enfermeiros intensivistas, engenheiros de produção e administradores, com larga experiência na área e com especialização no exterior, atua no Brasil promovendo estratégias que buscam a melhoria da qualidade assistencial com custo-efetividade.



A EH oferece um catálogo de produtos abrangente, tais como: Implementação do modelo de medicina hospitalista, Telemedicina, Implementação de Núcleo de Regulação de Pacientes, Implementação de Grupo de Desospitalização, Gestão de Indicadores Assistenciais através de Dashboard interativo, Implementação de Escritório de Gestão de Altas e Implementação da Filosofia de Gestão Lean Healthcare nos mais diversos setores hospitalares e sistema de saúde. Além disso, nos últimos anos atuamos junto a diversos hospitais e upas criando e ajustando o plano de combate à crise COVID 19. A equipe do projeto é composta por médicos, enfermeiros, equipe multiprofissional e engenheiros de produção e analistas de processos com conhecimento na área de gestão da capacidade instalada.

Dessa forma, a Eficiência Hospitalista declara total conhecimento e concordância com os termos do Edital do Processo Seletivo Nº 009/2022 – HEAPA e seus anexos, além de atestar capacidade técnica para execução total dos serviços referenciados.

## 2. Habilitação da empresa

Conforme indicado no item 5.1 do Edital do Processo Seletivo No 009/2022 – HEAPA, em anexo ao e-mail enviado com a presente proposta encontram-se os itens que comprovam habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal da empresa, através dos documentos abaixo:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades



pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- i) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

### **3. Serviços desenvolvidos**

Conforme indicado termo de referência em anexo ao Edital do Processo Seletivo No **009/2022 – HEAPA**, Ofício no 519/2022 – DG/HEAPA/IGH, os serviços a serem desenvolvidos pela Eficiência Hospitalista compreendem atividades multidisciplinares de integração clínico-cirúrgico na interface de pacientes cirúrgicos nos cuidados pré e pós-operatório, utilizando a metodologia de visitas técnicas periódicas, com equipe técnica composta por profissionais médicos, enfermeiros e especialistas com experiência na área da saúde e na metodologia Lean Healthcare.

#### **3.1. Definições de Carga Horária e Composição da Equipe**

##### Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico com Suporte de Telemedicina:

- Médico(a): Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês) .
- Profissional de Enfermagem: Média de 40h presenciais (Média de 2 visitas por mês).
- Especialista Lean: Média de 20h presenciais (Média de 1 visita por mês).
- TeleMedicina: 1h duas vezes por semana para cada médico hospitalista com até 10 pacientes.



### Medicina Lean Healthcare para centro Cirúrgico, CME e OPME

- Especialista Lean: Média de 40h presenciais (2 visitas por mês)
- Médico(a): Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias)
- Profissional de Enfermagem: Média de 15h presenciais (1 visita a cada 45 dias).

### **3.2. O trabalho da equipe multidisciplinar contempla as seguintes funções:**

- Definição de Perfil de equipe médica e enfermagem hospitalista;
- Apoio à Gerência médica e de enfermagem da unidade;
- Dimensionamento de equipes de dia de semana e finais de semana;
- Criação e gerenciamento de metas administrativa/gerenciais para os hospitalistas para cumprimentos das metas contratuais do Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás;
- Organização da linha do paciente cirúrgico;
- Organização do cuidado pré-operatório de pacientes hospitalizados;
- Organização do cumprimento de metas de Qualidade Assistencial pelos hospitalistas;
- Criação e implementação de modelo de integração clínico-cirúrgico customizado para cada equipe cirúrgica;
- Acompanhamento continuado dos principais indicadores de desempenho e de qualidade assistencial;
- Fortalecimento e implementação dos conceitos de multidisciplinaridade
- Organização de fluxos internos e transição de cuidados através da metodologia Lean Healthcare.

### **3.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.**

A Eficiência Hospitalista irá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, através do trabalho em equipe e estratégias de comunicação efetiva entre a equipe multidisciplinar assistente e paciente/família, com adequado estabelecimento das responsabilidades e rotinas de cada profissional, visando o atendimento mais adequado para os pacientes internados no HEAPA, bem como na melhoria dos processos internos gerando:





- Aumento de Giro de Leito do Centro Cirúrgico, com aumento da disponibilidade das salas, aumento da quantidade de cirurgias realizadas, diminuição na taxa de atraso de cirurgias, diminuição no tempo de preparo da sala cirúrgica e redução do número de cirurgias canceladas por condições operacionais;
- Aumento na disponibilidade dos materiais para áreas assistenciais e Centro cirúrgico;
- Melhoria no fluxo dos instrumentais do CME e do Centro Cirúrgico;
- Maior segurança do fluxo OPME e padronização dos processos;
- Diminuição de custos assistenciais e operacionais;
- Maior qualidade e segurança nos processos assistenciais;
- Uso racional de exames diagnósticos e terapia medicamentosa;
- Diminuição da variabilidade clínica;
- Facilitar a implementação de protocolos assistenciais;
- Qualificação da assistência prestada ao paciente;
- Redução de complicações clínicas no pós-operatório;
- Redução do número de cirurgias canceladas por condições clínicas;
- Redução do tempo médio de permanência.

### **3.4. DAS NORMAS APLICÁVEIS**

A Eficiência Hospitalista se propõe a obedecer aos princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços a serem contratados, conforme indicado no item 4, do Ofício no 519/2022 – DG/HEAPA/IGH.

### **3.5. OBRIGAÇÕES DA EFICIÊNCIA HOSPITALISTA**

A Eficiência Hospitalista se propõe a fornecer a mão de obra médica e equipe técnica necessária, conforme previsto no item "3.1" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato. Também se propõe a:

- a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de



relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão;

b) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

c) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe multidisciplinar, apresentando cronograma ao IGH, para garantir a prestação de serviços adequada;

d) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno do IGH;

e) Manter quantitativo suficiente para atendimento dos serviços previstos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

f) Fornecer, sempre que solicitado pelo IGH, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

g) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo IGH e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

h) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;

i) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

- j) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- k) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do IGH ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **Eficiência Hospitalista**, sem ônus para o IGH, de forma a propiciar as condições originais;
- l) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;
- m) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

### 3.6. FISCALIZAÇÃO

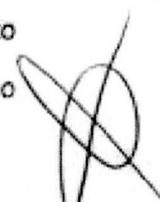
A **Eficiência Hospitalista** concorda com todos os termos referentes à fiscalização do serviço, conforme descrito no item 5.4 do Termo de Referência (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).

### 3.7. SEGURANÇA, MEDICINA E HIGIENE DO TRABALHO

A **Eficiência Hospitalista** concorda com todos os termos referentes à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho, conforme descrito no item 5.5 do Termo de Referência (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).

### 3.8. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados, dadas suas características operacionais serão realizados de forma presencial e remota, sendo cada visita presencial com duração de aproximadamente 10 horas, totalizando 120 horas para o Projeto de Implementação e 102 horas para o Projeto Lean. De forma remota 285 horas para o projeto de Implementação e 100 horas para o



Projeto Lean, podendo ocorrer mais visitas mensais, de acordo com a demanda do Projeto na Unidade. O Plano de Trabalho irá caracterizar suas operações em regime:

- a) Desenho dos principais Fluxos e processos do Hospital;
- b) Formação da Equipe Lean;
- c) Simulação dos Fluxos e Processos;
- d) Aprimoramento da Filosofia Lean e das Ferramentas Lean;
- e) Criar a cultura de melhoria continua no Hospitalar;

### **3.9. IMPEDIMENTOS.**

Não há nenhum impedimento por parte da **Eficiência Hospitalista** que desabone a prestação de seus serviços.

### **3.10. INDICADORES DE DESEMPENHO.**

A **Eficiência Hospitalista** não se opõe à avaliação de indicadores a serem definidos pelo IGH e comunicados expressa e previamente à **Eficiência Hospitalista**, conforme Tópico 6 do termo de Referência Técnica (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).

### **3.11. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS.**

O relatório de análises e evidências dos serviços prestados será apresentado juntamente com a emissão da Nota Fiscal, conforme Termo de Referência Técnica (Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH).



#### 4. Valor da proposta

De acordo com os valores referência descritos no Ofício nº 519/2022 – DG/HEAPA/IGH, a Eficiência apresenta a proposta financeira conforme cada um dos serviços.

##### 4.1 Implementação de Medicina Hospitalista para Linha do Paciente Cirúrgico (integração Clínico Cirúrgico) + Telemedicina

Valor Mensal proposto: Quarenta e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais.  
(R\$45.144,00/mês)

Duração: Vinte e quatro meses (24 meses).

##### 4.2. Lean Healthcare para Centro Cirúrgico, CME e OPME

Valor Mensal proposto: Trinta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais.  
(R\$31.635,00/mês)

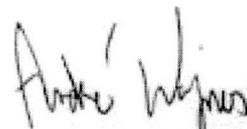
Duração: Doze meses (12 meses).

Valor mensal dos primeiros 12 meses: R\$ 76.779,00 mensal (Solução 4.1 + solução 4.2)

Valor mensal do 13º mês até o 24º mês: R\$ 45.144,00 mensal (Solução 4.1)

OBS.: Nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas de equipe, deslocamentos, hospedagens e outras despesas operacionais. Também estão inclusos os impostos para a execução dos serviços nos 24 meses de trabalho para o serviço 4.1 e 12 meses de trabalho para o serviço 4.2.

Atenciosamente,



André Wajner, MD, MSc, PhD

CEO Eficiência Hospitalista – Soluções em Saúde

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2022.

**Comprovante de Inscrição no Cadastro de ISSQN****Sr. Contribuinte,**

Confira os dados abaixo e em caso de divergência, compareça à Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - Travessa Mário Cinco Paus, s/n - Centro - das 9h00 às 16h00, portando o seguinte documento:  
Contrato social atualizado(no caso de estatuto social, anexar a ata de assembleia que constitui a direção) ou FID 3(no caso de autônomos).



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ISSQN**

Número da Inscrição

**609.947.2.0**

CNPJ

**30.812.055/0001-67**

Data de Constituição

**28/06/2018**

Data de Inscrição

**02/07/2018**

Nome do Contribuinte

**AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI**

Atividade Principal de Serviço

**TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**

Atividades Secundárias de Serviço

**PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO  
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA**

Tipo de Tributação

**Receita Bruta**

Forma de Tributação

**Receita Real**

Endereço

**Rua Prof Freitas Cabral, 305 - AP/SL 502**

Bairro

**Jardim Botanico**

Cep

**90690-130**

Cidade

**Porto Alegre**

Situação Cadastral

**Ativa**

Data da última alteração

**10/03/2020****ATENÇÃO:**

• Este documento não é válido para dispensa de retenção por substituição tributária.



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600357789

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000062613

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247		1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PORTO ALEGRE

Local

9 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7126978 em 09/03/2020 da Empresa AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI, Nire 43600357789 e protocolo 204460921 - 04/03/2020. Autenticação: 866622E11542CF6E135C61359B713632DDF55316. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/446.092-1 e o código de segurança Dgcf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/03/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/9



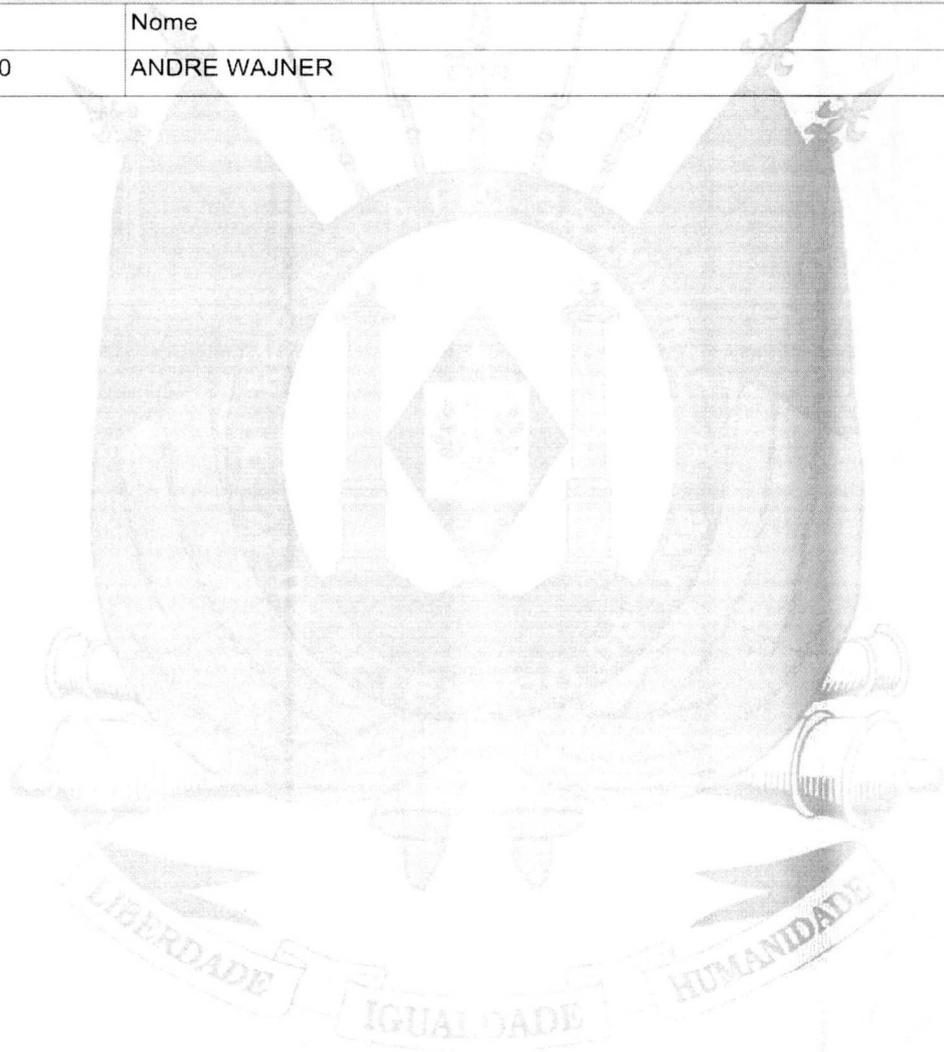
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/446.092-1	RSP2000062613	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER



Página 1 de 1

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO DE AW – SOLUÇÕES EM MEDICINA  
HOSPITALISTA EIRELI**

**CNPJ Nº 30.812.055/0001-67**

**NIRE: 43600357789**

**ANDRÉ WAJNER**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, médico, identidade nº 27.639, do CREMERS e CPF/MF nº 814.537.870-20, residente e domiciliado na Rua Professor Freitas Cabral, 305, ap. 502, Porto Alegre/RS, CEP: 90690-130 resolve alterar a Cláusula Primeira que passará a ter a seguinte redação:

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, de nome empresarial **AW – SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI**, sediada na Rua Professor Freitas Cabral, nº 305, Apto. 502, Bairro Jardim Botânico, CEP: 90.690-130, município de Porto Alegre/RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE nº 43600357789, em 25 de Junho de 2018, inscrita no CNPJ sob nº 30.812.055/0001-67, resolve promover alteração do ato constitutivo, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade irá incluir a atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 7020-4/00).

**CLAUSULA SEGUNDA:** Aumentar o capital social da EIRELI para R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais), integralizado em moeda corrente nacional, representado por 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**Em face disto, passa-se a consolidação do Ato Constitutivo.**



**AW – SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI**

**CNPJ Nº 30.812.055/0001-67**

**NIRE: 43600357789**

**CAPÍTULO I**

**Do Nome Empresarial, Sede, Objeto e Prazo de Duração**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **AW – SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua Professor Freitas Cabral, 305, ap. 502, Porto Alegre/RS, CEP: 90690-130, podendo, contudo, por deliberação do titular, instalar sucursais, filiais, escritórios, postos de venda, agentes e outras dependências em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto da sociedade são os ramos de **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL NA ÁREA HOSPITALAR (8599-6/04)**, **APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS HOSPITALARES (8219-9/99)** e **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES (8219-9/99)** e **ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA (CNAE 7020-4/00)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades em 25 de junho de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**Do Capital e das Quotas**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital é de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil, quinhentos reais) integralizado em moeda corrente nacional, representado por 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme determina do art. 980-A do Código Civil Brasileiro

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do mesmo.

2



### **CAPÍTULO III**

#### **Da Administração**

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da empresa será exercida por seu titular **ANDRÉ WAJNER**, acima já qualificado, ao qual caberá, de forma individual, todos os poderes necessários à direção dos negócios, inclusive os de representar a empresa judicialmente, de constituir procuradores e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da empresa, inclusive adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, bem como firmar contratos em nome da empresa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao administrador fazer uso do nome empresarial em atividade estranha ao objeto.

### **CAPÍTULO VI**

#### **Retirada ou Morte**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O falecimento do titular não dissolverá a empresa, que pode continuar com os herdeiros do de cujos. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixado pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a EIRELI.

### **CAPÍTULO VII**

#### **Do Exercício**

**CLÁUSULA OITAVA:** O exercício coincidirá com o ano civil.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nos quatros primeiros meses seguintes ao término de cada



exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições Finais

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena de que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Declara o titular, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma empresa desta modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Porto Alegre, 13 de fevereiro de 2020.

**ANDRÉ WAJNER**



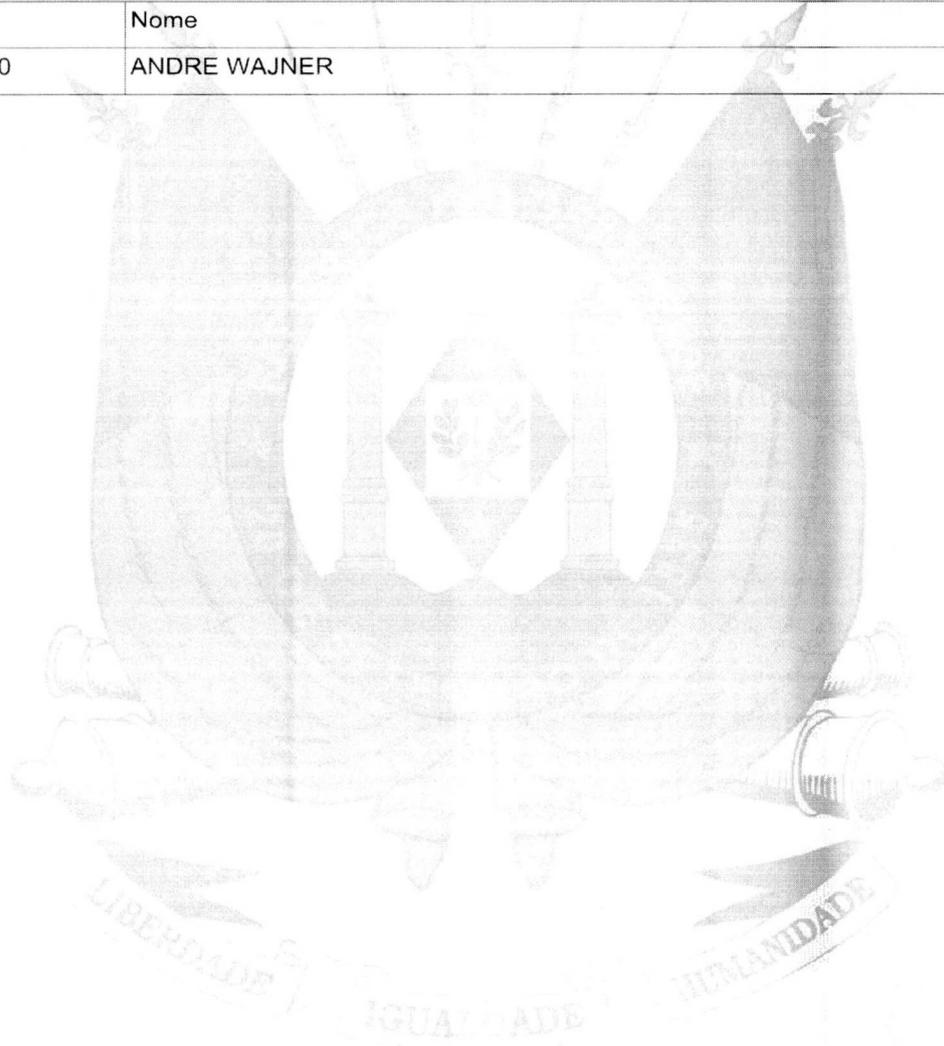
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/446.092-1	RSP2000062613	04/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI, de NIRE 4360035778-9 e protocolado sob o número 20/446.092-1 em 04/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7126978, em 09/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Diana Spanemberg Fagundes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER

Porto Alegre, segunda-feira, 09 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Diana Spanemberg Fagundes, Servidor(a) Público(a), em 09/03/2020, às 15:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/446.092-1.

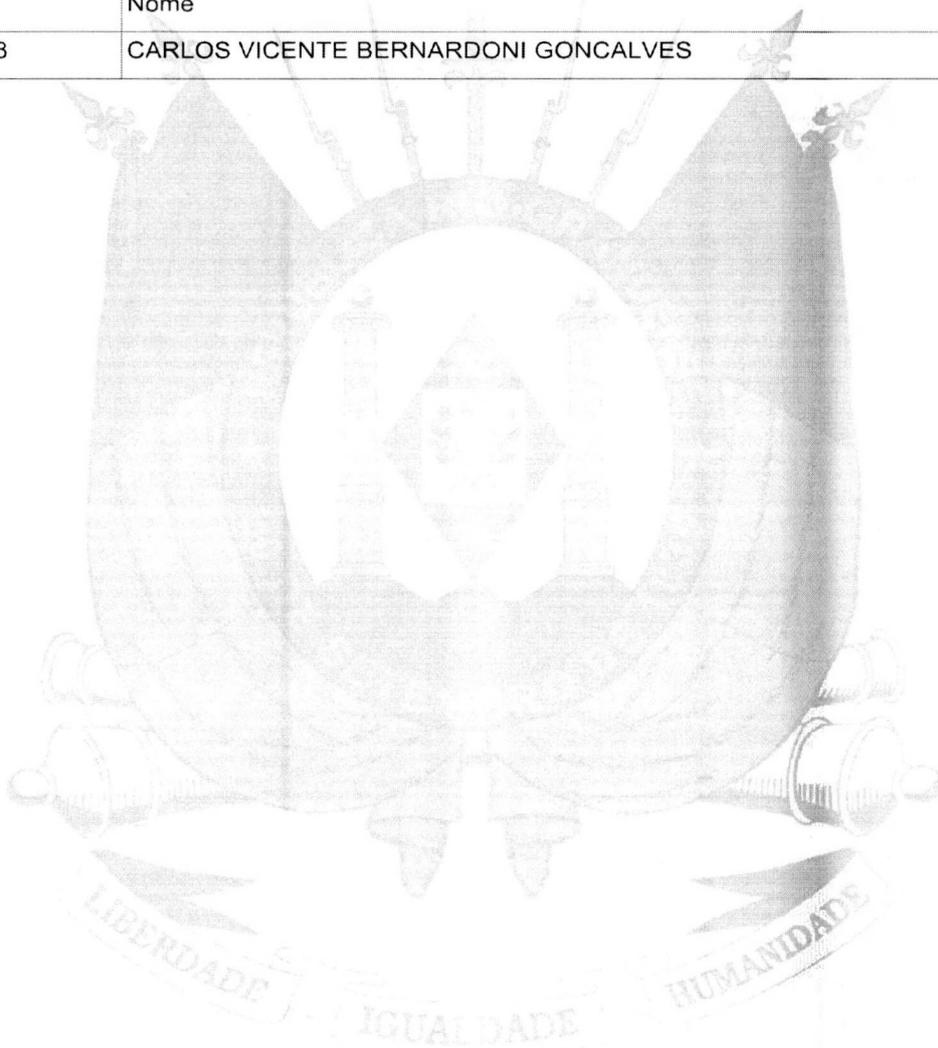
Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. segunda-feira, 09 de março de 2020



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

RS2201800143412

PORTO ALEGRE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

28 Junho 2018  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600357789 em 28/06/2018 da Empresa AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI, Nire 43600357789 e protocolo 183084888 - 28/06/2018. Autenticação: 345E1A7CCB1B4454BFDC565835682D99C29FD5C. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/308.488-8 e o código de segurança TVv1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

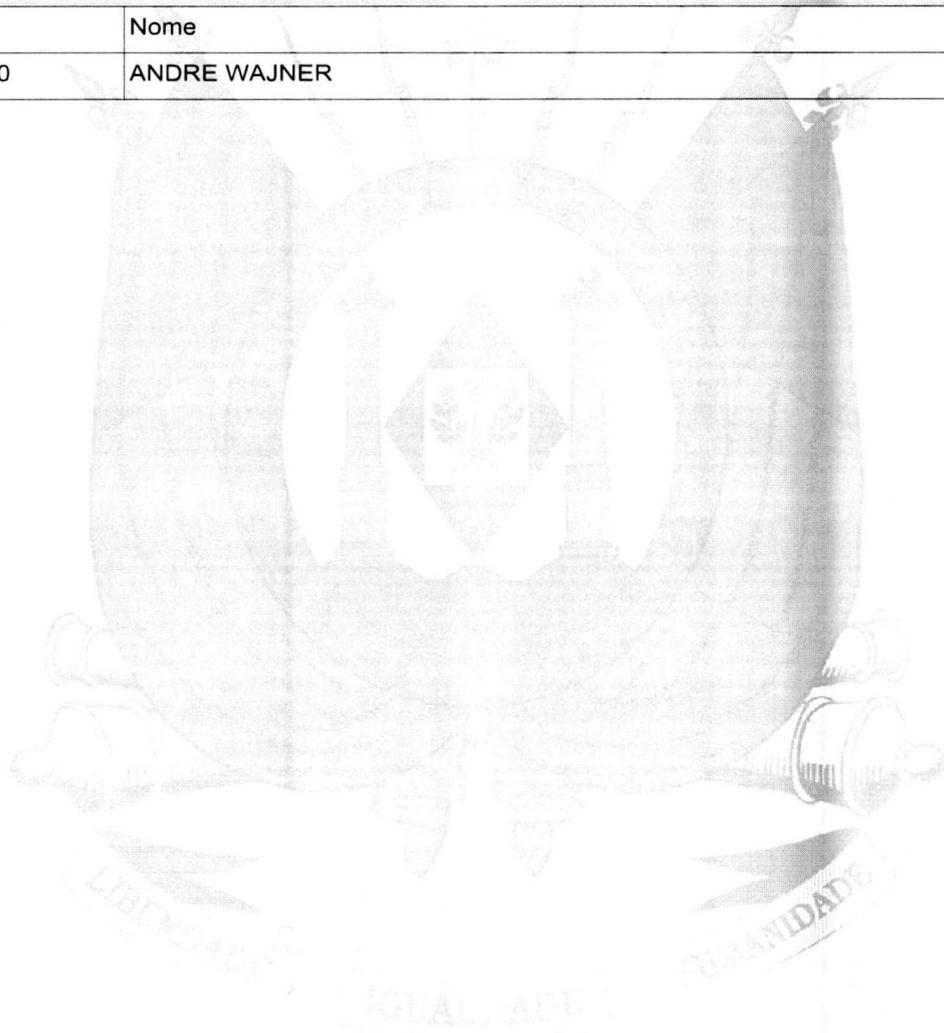
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/308.488-8	RS2201800143412	28/06/2018

CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER



Página 1 de 1

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI

ANDRE WAJNER, nacionalidade BRASILEIRA, MÉDICO, Solteiro, data de nascimento 04/11/1978, nº do CPF 814.537.870-20, documento de identidade 2066399938, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA PROFESSOR FREITAS CABRAL, número 305, APT 205, bairro / distrito JARDIM BOTANICO, município PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.690-130 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL NA AREA HOSPITALAR, APOIO ADMINISTRATIVO NA ORGANIZACAO DE PROCESSOS HOSPITALARES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVICOS COMPLEMENTARES.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA PROFESSOR FREITAS CABRAL, número 305, APT 205, bairro / distrito JARDIM BOTANICO, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.690-130.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 25/06/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 95.400,00 (NOVENTA e CINCO MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

RS2201800143412



RS67159285

1/2

## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI

Cláusula Décima Segunda - A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Porto Alegre, 25 de Junho de 2018.

---

ANDRE WAJNER  
Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO  
GRANDE DO SUL

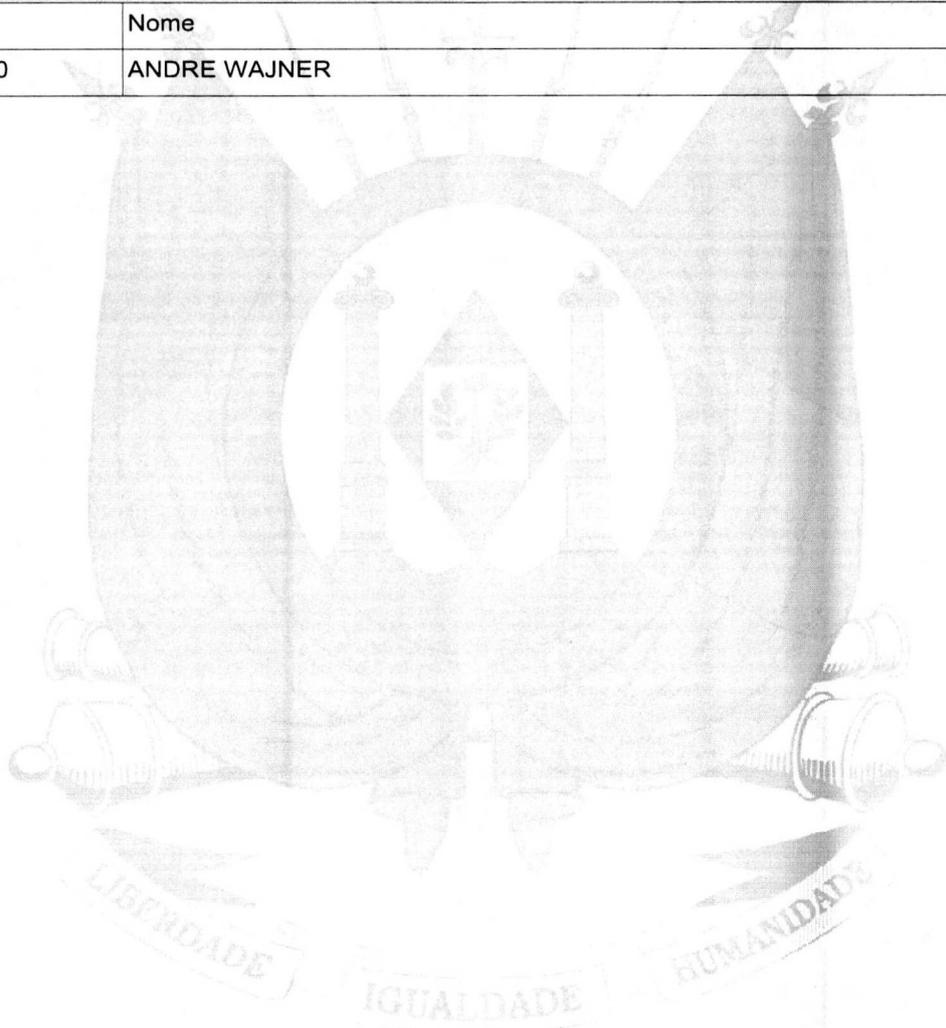
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Número do	Número do Processo Módulo	Data
18/308.488-8	RS2201800143412	28/06/2018

CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER



Página 1 de 1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI, de nire 4360035778-9 e protocolado sob o número 18/308.488-8 em 28/06/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600357789, em 28/06/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
814.537.870-20	ANDRE WAJNER

Porto Alegre, Quinta-feira, 28 de Junho de 2018

Cleverton Signor:592.682.630-68

Página 1 de 1

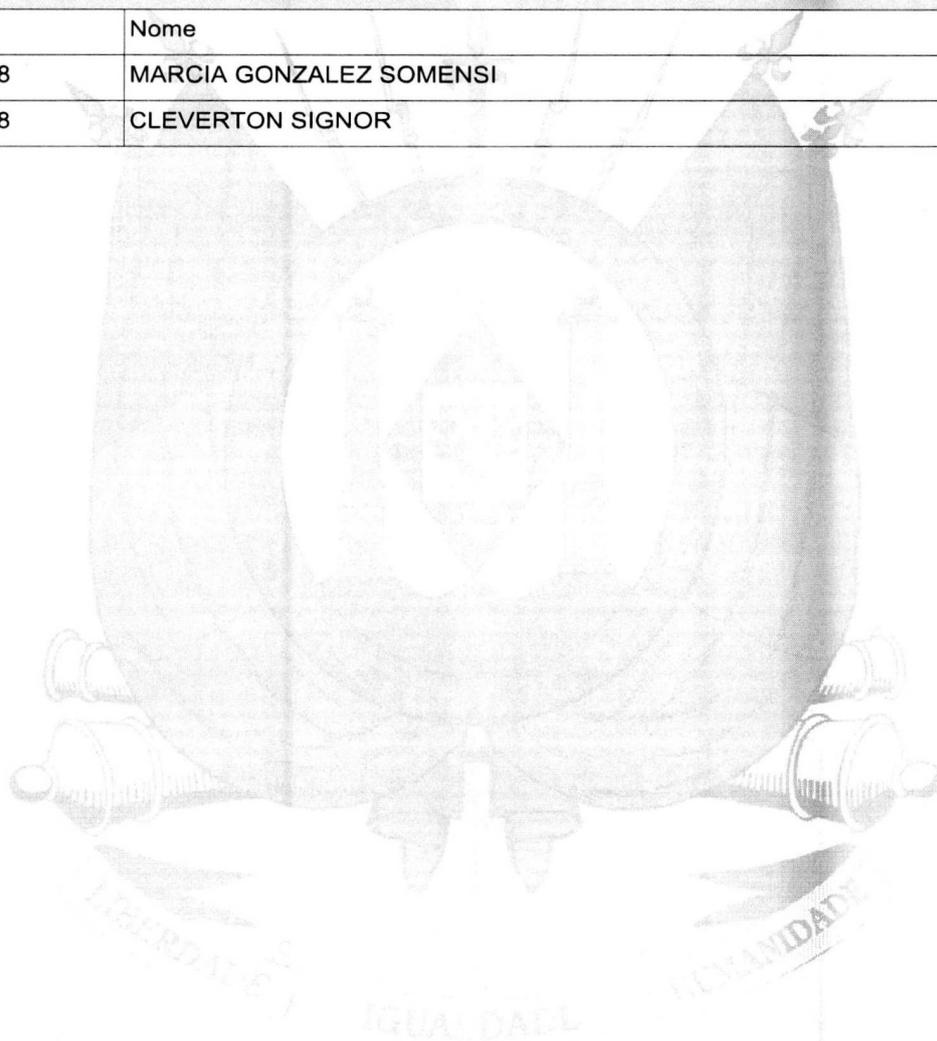


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
716.006.550-68	MARCIA GONZALEZ SOMENSI
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR



Porto Alegre. Quinta-feira, 28 de Junho de 2018



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.812.055/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/06/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R PROFESSOR FREITAS CABRAL</b>	NÚMERO <b>305</b>	COMPLEMENTO <b>APT 502</b>
CEP <b>90.690-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BOTANICO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDRE@AURORUSCHEL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(51) 8140-0078</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/06/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 11:46:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista- Soluções em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67 estabelecida na rua Professor Freitas Cabral, nº 305 - Conj 502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, presta serviços ao Instituto Harmone no Hospital de Retaguarda Rio Maina, CNPJ nº 31.239.323/0001-55, de implementação do modelo assistencial baseado em medicina hospitalista, definição de estratégias para desospitalização eficiente. Também prestam serviço relacionado à telemedicina com foco em Telehospitalista e Teleintensivista com o objetivo de diminuir variabilidade clínica e melhorar eficiência do cuidado e experiência do paciente e Software de *Dashboard* com indicadores assistenciais da Unidade de Terapia Intensiva e Enfermaria Clínica.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Dessa forma, recomendamos a empresa em questão para atuação em processos que aumentem a eficiência do sistema de saúde e agregam valor ao paciente.

Criciúma, Santa Catarina, 20 de agosto de 2021

ALEXANDER ARALDI	Assinado de forma digital
DE	por ALEXANDER ARALDI
OLIVEIRA:584898949	DE OLIVEIRA:58489894949
49	Dados: 2021.08.23 10:33:26
	-03'00'

---

**Alexander Araldi de Oliveira**  
**Diretor Técnico**  
**Médico-CRM/SC 7710**  
**CPF nº 584.898.949-49**



## CARTA DE RECOMENDAÇÃO

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista-Soluções em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67 estabelecida na rua Professor Freitas Cabral, nº 305 - Conj 502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, presta serviços a Fundação Hospitalar São Lucas, CNPJ nº 21.998.635/0001-08, de implementação dos conceitos de medicina hospitalista, definição de estratégias para desospitalização eficiente, para diminuição de pacientes de longa permanência e para diminuição do tempo médio de permanência dos pacientes adultos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Dessa forma, recomendamos a empresa em questão para atuação em processos que aumentem a eficiência do sistema de saúde e agregam valor ao paciente.

Cascavel, Paraná, 23 de agosto de 2021

*Dr. Luiz Carlos Toso*  
Diretor Clínico  
Fundação Hospitalar São Lucas  
**Luiz Carlos Toso**  
**Diretor Clínico Fundação HSL**  
**Médico-CRM/PR: 13036**  
**CPF: nº 379.918.840-15**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista – Soluções em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67 estabelecida na rua Professor Freitas Cabral, nº 305 – Apto 502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, presta serviços ao Hospital Municipal de Contagem (HMC), CNPJ nº 18.715.508/0001-31, de implementação de melhoria de processos e fluxos relacionados com conceitos de Medicina Hospitalista para pacientes clínicos, definição de estratégias para desospitalização eficiente, para diminuição de pacientes de longa permanência adultos e implementação do comanejo clínico-cirúrgico para pacientes cirúrgicos desde 01 de Outubro de 2019.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa fielmente cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Contagem, 29 de janeiro de 2020



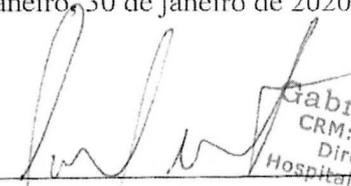
---

Dr. Mário Galiari Corteletti  
CRM 48535  
Diretor Técnico

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova de aptidão e desempenho que a empresa **AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista – Soluções em Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67, estabelecida na rua Professor Freitas Cabral, nº 305/502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 2019 prestou serviços de consultoria em processos e fluxos assistenciais nas unidades de enfermaria clínica, enfermaria cirúrgica, pronto-socorro, centro infusionais, farmácia, laboratório e estruturas extra-hospitalares para avaliação do fluxo do paciente clínico e cirúrgico visando a melhora de processos e fluxos assistenciais e desospitalização eficiente, em favor do Hospital Unimed Rio, inscrito no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01. Registro ainda que os serviços acima referidos foram desempenhados com estrita qualidade técnica e operacional, tendo a empresa contratada cumprido fielmente com suas obrigações, inexistindo qualquer registro que desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

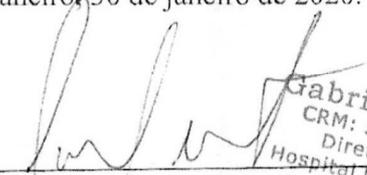
  
\_\_\_\_\_  
**HOSPITAL UNIMED RIO**  
Dr. Gabriel Villela de Andrade Massot  
CRM: 5279849-5  
Diretor Geral

Gabriel Massot  
CRM: 52.79849-5  
Diretor Geral  
Hospital Unimed - Rio

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova de aptidão e desempenho que a empresa **AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista – Soluções em Saúde**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67, estabelecida na rua Professor Freitas Cabral, nº 305/502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em 2019 prestou serviços de consultoria em processos e fluxos assistenciais nas unidades de enfermaria clínica, enfermaria cirúrgica, pronto-socorro, centro infusionais, farmácia, laboratório e estruturas extra-hospitalares para avaliação do fluxo do paciente clínico e cirúrgico visando a melhora de processos e fluxos assistenciais e desospitalização eficiente, em favor do Hospital Unimed Rio, inscrito no CNPJ sob o nº 42.163.881/0001-01. Registro ainda que os serviços acima referidos foram desempenhados com estrita qualidade técnica e operacional, tendo a empresa contratada cumprido fielmente com suas obrigações, inexistindo qualquer registro que desabone técnica e comercialmente sua conduta, até a presente data.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

  
Gabriel Massot  
CRM: 52.79849-5  
Diretor Geral  
Hospital Unimed - Rio

---

**HOSPITAL UNIMED RIO**  
Dr. Gabriel Villela de Andrade Massot  
CRM: 5279849-5  
Diretor Geral

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

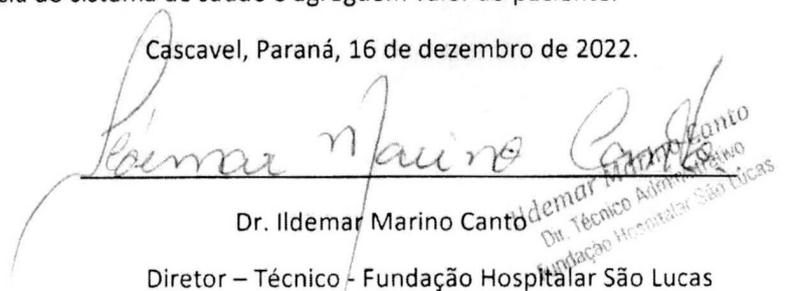
Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista Soluções em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67 estabelecida na rua Professor Cabral de Freitas, nº 305 – conj. 502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, prestou serviços à Fundação Hospitalar São Lucas estabelecida em Cascavel/Paraná, sob o CNPJ nº 21.998.635/0001-08 relacionados à implementação do *Lean Healthcare* no Pronto Socorro, Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (CME) com o foco em melhorar eficiência operacional, fluxos e processos no pronto socorro e na jornada do paciente cirúrgico.

A prestação de serviços relacionada à implementação do *Lean Healthcare* no Pronto Socorro, Bloco Cirúrgico e Central de Material Esterilizado (CME) ocorreu entre 10 de janeiro de 2021 à 2022 e englobou as seguintes atividades:

- Fluxo do paciente grave no pronto socorro
- Fluxo do paciente de baixa gravidade no pronto socorro
- Fluxo do paciente internado na emergência
- Fluxo da farmácia da emergência
- Fluxo dos exames laboratoriais e dos exames de imagem no pronto socorro
- Fluxo de agenda cirúrgica
- Fluxo de paciente cirúrgico ambulatorial
- Fluxo de paciente cirúrgico internado
- Fluxo de paciente cirúrgico na emergência
- Fluxo de sala cirúrgica
- Fluxo do instrumental
- Fluxo da roupa
- Fluxo do material respiratório
- Fluxo das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) e Central de Material Esterilizado (CME)

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa fielmente cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Dessa forma, recomendamos a empresa em questão para atuação em processos que aumentem a eficiência do sistema de saúde e agreguem valor ao paciente.

Cascavel, Paraná, 16 de dezembro de 2022.

  
Dr. Ildemar Marino Canto

Diretor – Técnico - Fundação Hospitalar São Lucas

CPF: 589.361.659.68



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

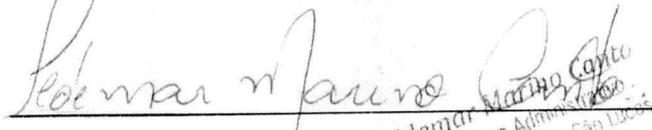
Atestamos, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista Soluções em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67 estabelecida na rua Professor Cabral de Freitas, nº 305 – conj 502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado Rio Grande do Sul, presta serviços à Fundação Hospitalar São Lucas estabelecida em Cascavel/Paraná, sob o CNPJ nº 21.998.635/0001-08 relacionados à implementação do modelo assistencial baseado em medicina hospitalista e comanejo clínico cirúrgico, telemedicina (Telehospitalista), treinamento de corpo clínico e equipe multiprofissional em temas relacionados à eficiência assistencial, desospitalização e valor e saúde e melhora de processos, fluxos e indicadores operacionais e assistenciais.

A prestação de serviços relacionada à implementação dos modelos de Medicina Hospitalar e comanejo clínico-cirúrgico aplicado a pacientes do Sistema Único de Saúde e de convênios/particulares ocorre desde 10 de janeiro de 2019 e engloba as seguintes atividades:

- Definição do modelo de atuação da Medicina Hospitalar;
- Implementação da rotina da Medicina Hospitalar
- Telehospitalista com médicos da Medicina Hospitalar e Comanejo;
- Treinamento da enfermeira hospitalista;
- Gestão de pendências relacionadas à alta hospitalar (KANBAN);
- Consolidação do Plano terapêutico;
- Reorganização do fluxo de Intercorrências nas enfermarias;

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa fielmente cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Dessa forma, recomendamos a empresa em questão para atuação em processos que aumentem a eficiência do sistema de saúde e agreguem valor ao paciente.

Cascavel, Paraná, 19 de dezembro de 2022.

  
Dr. Ildemar Marino Canto CRM-Rr: 1055  
Diretor – Técnico - Fundação Hospitalar São Lucas

CPF: 589.361.659.68



www.unimed.coop.br/caruaru  
Av. Adjar da Silva Casé, 800, Caruaru Corporate,  
3º andar, 55024-740, Indianópolis, Caruaru - PE  
T (81) 2103-5068



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa AW Soluções em Medicina Hospitalista Eireli, Eficiência Hospitalista- Soluções em Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 30.812.055/0001-67 estabelecida na rua Professor Freitas Cabral, nº 305 - Apto 502, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, presta serviços ao Hospital Unimed Caruaru, CNPJ nº 24.449.255.0002-79, de implementação dos conceitos de medicina hospitalista, definição de estratégias para desospitalização eficiente, para diminuição de pacientes de longa permanência, para diminuição do tempo médio de permanência dos pacientes adultos e implementação do comanejo clínico-cirúrgico.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data 24/04/2019.

Cooperativamente,

André Richarde Soares Muniz  
Diretor De Recursos Próprios  
UNIMED CARUARU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER JUDICIÁRIO**

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de execução fiscal em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**AW SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI**, CNPJ 30812055000167, Endereço - RUA PROFESSOR FREITAS CABRAL, 305 APTO 502 BAIRRO JARDIM BOTANICO PORTO ALEGRE RS.

14 de dezembro de 2022, às 10:38:46

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5bf8fbff95e6f3409d827ae07ea267a4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI**  
**CNPJ: 30.812.055/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:14 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **D561.62EF.EFF5.005B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 35334250**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**30.812.055/0001-67**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.519.326.640**

**EMITIDA VIA INTERNET**

---

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 DEZEMBRO DE 2022**

**HORA: 16:49:41:0**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA  
PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 9.853.490-4**

Prazo de Validade: até 19/03/2023

CNPJ: 30.812.055/0001-67

**Certifica-se** que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.812.055/0001-67

Certidão nº: 45270718/2022

Expedição: 14/12/2022, às 10:04:21

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW - SOLUCOES EM MEDICINA HOSPITALISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.812.055/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.812.055/0001-67  
**Razão Social:** AW SOL EM MEDICINA HOSPITALISTA EIRELI  
**Endereço:** RUA PROF FREITAS DE CABRAL N 305 APTO 205 / JARDIM BOTANICO / PORTO ALEGRE / RS / 90690-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/11/2022 a 28/12/2022

**Certificação Número:** 2022112901503233365202

Informação obtida em 14/12/2022 10:21:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PROCESSO SELETIVO 009/2022 - HEAPA

Salvador, 02 de janeiro de 2023.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 009/2022 – HEAPA (Processo seletivo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MEDICINA HOSPITALISTA PARA LINHA DO PACIENTE CIRÚRGICO COM SUPORTE DE TELEMEDICINA E LEAN HEALTHCARE PARA CENTRO CIRÚRGICO, CME E OPME em prol do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA)

### **1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (14/12/2022), Diário Oficial do Estado de Goiás (14/12/2022) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

**AW - SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA LTDA, CNPJ  
30.812.055/0001-67**

### **2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

**AW - SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA LTDA, CNPJ  
30.812.055/0001-67**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.



PROCESSO SELETIVO 009/2022 - HEAPA

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constante dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue presencialmente, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

### **Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - HEAPA,



PROCESSO SELETIVO 009/2022 - HEAPA

consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 00692022 – HEAPA, vem **HABILITAR** a proponente **AW - SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA LTDA**, CNPJ 30.812.055/0001-67; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **AW - SOLUÇÕES EM MEDICINA HOSPITALISTA LTDA**, CNPJ 30.812.055/0001-67. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH